



Diário oficial eletrônico do município de
PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 3198
09 páginas

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - **FONE:** 0800 808 0130

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lurdes T. Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Juarez Nelson Antonio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Jane Diniz Poli

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Jemerson Cavali da Luz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Ariel Alex dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS: Nicole Cavali Wolski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: Guilherme Cappellari

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gilvan Bobato

CHEFE DE GABINETE: Emerson Rech

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - **Caixa Postal:** 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Claudio Michalcuk - Presidente

VEREADOR: Ambrizio Jak -Vice-Presidente

VEREADOR: José Amilcar Pastuch - 1º Secretário

VEREADOR: Antonio Michalcheszen - 2º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADORA: Camila Witchmichen Penteado

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Valdecir Antonio

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Marcio Luciano Reffatti

VEREADOR: Osvivaldo Kordiak

VEREADOR: Ivo Proczi kevicz

VEREADOR: Valter Luciano Matuchenez

PORTARIAS

PORTARIA N° 08/2026

"Designa gestor e fiscal, conforme específica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e as conforme as informações inseridas no Protocolo nº. 1045/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Elizeu Sandeski, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, como gestor; e Emerson José Koupak, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Urbana e Rural, como fiscal, do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Prudentópolis e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para aquisição de maquinário rodoviário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2026.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, conforme o elenco de fármacos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), necessários à manutenção dos atendimentos realizados pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias de Saúde da Família (ESF).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 552.187,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2026 às 08:30 hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone (42) 30801700.

Caroline Portela
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Transporte Escolar para as Escolas Municipais e Estaduais.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.768.058,96 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

NOVA DATA DA SESSÃO: 09 de fevereiro de 2026 às 08:30hrs, junto a plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES: Informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações



da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone: (42) 3080-1700 Ramal: 8018 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro
Pregoeira**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 CONTRATO nº 020/2026

RESUMO DO OBJETO: aquisição de bomba de lavagem para o equipamento BS 240, marca mindray, alocado no Laboratório Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 6.066,98 (seis mil sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

CONTRATADA: MR3 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: por Adelmo Luiz Klosowski, Prefeito Municipal.

DATA: 22/01/2026

CONSELHOS MUNICIPAIS

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº02, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe pela divulgação da relação definitiva das inscrições habilitadas pela Comissão Eleitoral Temporária responsável pelo Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no CMAS, para a gestão 2026-2027, e Posse do mandato.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2.160/2015, alterada pela Lei Municipal nº2.672/2025, e em consonância com demais disposições, e:

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Municipal nº2.160/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº13/2025 que dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral Temporária responsável pela organização e condução do Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no CMAS do município de Prudentópolis/PR, para a gestão 2025-2027;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº15/2025 que dispõe sobre a convocação e aprovação do Regulamento do Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no CMAS do município de Prudentópolis/PR, para a gestão 2025-2027;

CONSIDERANDO o sancionamento da Lei Municipal nº2.672/2025 que alterou os Artigos 11 e 14 da Lei Municipal nº2.160/2015, que dispõe sobre a composição e funcionamento do CMAS de Prudentópolis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CMAS nº03/2025, que dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº15/2025, e homologada pela Resolução CMAS nº17/2025;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CMAS nº04/2025, que dispõe sobre a prorrogação dos períodos das etapas do cronograma do Regulamento do Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no CMAS, para a gestão 2025-2027, e homologada pela Resolução CMAS nº21/2025;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum CMAS nº05/2025, que dispõe sobre a segunda prorrogação dos períodos das etapas do cronograma e alteração para gestão 2026-2027 do Regulamento do Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no CMAS, e homologada pela Resolução CMAS nº21/2025;

CONSIDERANDO as análises realizadas pela Comissão

Eleitoral Temporária, e que não houve recursos, impugnações e manifestações interpostas, conforme disposto no Regulamento do Processo Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar a relação definitiva das inscrições habilitadas pela Comissão Eleitoral Temporária responsável pela organização e condução do Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Prudentópolis/PR, para a gestão 2026-2027, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ILPI Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis/PR.
Serviço de Obras Sociais (SOS) de Prudentópolis/PR.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prudentópolis/PR.
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Conselho Regional de Serviço Social do Paraná 11ª Região (CRESS/PR).
Conselho Regional de Psicologia do Paraná 8ª Região (CRP/PR).
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Vila da Luz – Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Vila da Luz – Usuários de programa da assistência social de transferência direta de renda.

Art. 2º – Defronte as vagas disponíveis e os requerimentos de inscrição se constituem de forma igual, o que dispensa o ato de votação, a Comissão Eleitoral Temporária decide pela desobrigação de realização da Assembleia de Eleição, que aconteceria no dia 23 de janeiro de 2026, a partir das 09 horas, conforme prorrogações e alterações, que consta no Capítulo V do Regulamento do Processo Eleitoral dos(as) Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil no CMAS do município de Prudentópolis/PR, para a gestão 2026-2027.

Art. 3º – Por efeito da desobrigação de realização da Assembleia de Eleição, conseguinte os(as) representantes das inscrições habilitadas que trata o Art. 1º desta Resolução, serão considerados(as) automaticamente eleitos(as), devendo comparecerem a Posse do mandato – gestão 2026-2027, que acontecerá na 01ª Reunião Ordinária de 2026 do CMAS, no dia 05 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), às 08 horas e 30 min, na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada no endereço Avenida São João, nº 933, Ed. João Techy, 2º andar, Sala 13, Centro.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 20 de janeiro de 2026

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Prudentópolis/PR, gestão 2023-2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituir Conselheira Tutelar Titular em período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.616/2024, e em consonância com demais disposições, e:

CONSIDERANDO o Art. 68 da Lei Municipal nº2.651/2025;
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº011/2024, publi-



cado no Diário Oficial eletrônico do município de Prudentópolis/PR, Edição nº2713, o qual nomeia os(as) Conselheiros(as) Tutelares para cargo eletivo, para o quadriênio 2024-2027, e dá outras provisões;

CONSIDERANDO o EDITAL nº021/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial eletrônico do município de Prudentópolis/PR, Edição nº2706, que dispõe sobre a relação dos(das) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as) como titulares e suplentes no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2027, que realizaram a Capacitação de Formação Inicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº63/2024 que dispõe pela aprovação do Relatório Final de Sindicância Administrativa da Comissão de Ética Temporária, instaurada pela Resolução CMDCA nº050/2024, e pela decisão unânime de aplicação de medida – sanção disciplinar “perda de mandato”, conforme inciso III do Art. 64 da Lei Municipal nº2.143/2015, para o Conselheiro Tutelar Suplente denunciado, publicada no Diário Oficial eletrônico do município de Prudentópolis/PR, Edição nº2855;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº525/2024 que dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor Josimar Neves, do cargo provimento efetivo de Agente Operacional, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, e do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº69/2024 que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para assumir como Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº562/2024 que dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar Suplente Allan Mitchell Polli para exercer atividades junto ao Conselho Tutelar de Prudentópolis/PR, na condição de Conselheiro Tutelar Titular, a partir de 01 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº925/2025 que dispõe sobre exoneração, a pedido, do senhor Alexandre Guimarães Dias, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular do município de Prudentópolis/PR;

CONSIDERANDO as desistências mediante as convocações pela Resolução CMDCA nº37/2025 e pela Resolução CMDCA nº39/2025, e pela aceitação do Conselheiro Tutelar Suplente José Pereira do Avelar em assumir vaga titular, conforme a Resolução CMDCA nº40/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº954/2025 que dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar Suplente José Pereira do Avelar para exercer atividades junto ao Conselho Tutelar de Prudentópolis/PR, na condição de Conselheiro Tutelar Titular, a partir de 20 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº48/2025 que dispõe sobre a convocação de Conselheiras Tutelares Suplentes para realizem novamente a etapa de Capacitação de Formação Inicial;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº49/2025 que dispõe sobre o estabelecimento da data de 05 de janeiro de 2026 para a entrega do certificado de conclusão do curso da etapa de Capacitação de Formação Inicial, perante as Conselheiras Tutelares Suplentes convocadas pela Resolução CMDCA nº48/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº01/2026 que dispõe pela aprovação da relação das Conselheiras Tutelares Suplentes convocadas pela Resolução CMDCA nº48/2025, que comprovaram ou não a conclusão do curso da etapa de Capacitação de Formação Inicial, no prazo estabelecido pela Resolução CMDCA nº48/2025, resultando na integração ao quadro de suplentes aprovados(as);

CONSIDERANDO o Ofício nº020/2026 do Conselho Tutelar, que solicita autorização de férias para a Conselheira Tutelar Titular Tereza Serbai;

CONSIDERANDO as desistências de PEDRO EDER BATISTEL e ELIANE SUELI CAMARGO ERDMANN, na ordem classificatória, em assumirem vaga temporária, mediante as convocações pelas Resoluções CMDCA nº03/2026 e nº04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, conforme ordem

classificatória, MATILDE GELINSKI, para substituição temporária, pelo período de gozo de férias da Conselheira Tutelar Titular TEREZA SERBAI, do dia 11 de fevereiro a 12 de março de 2026.

Art. 2º – A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá se apresentar junto à Secretaria-Executiva do CMDCA, no dia 27 de janeiro de 2026, às 10 horas, no endereço Avenida São João, nº933, Ed. João Techy, 2º andar, sala 14, Centro, Prudentópolis/PR, para assinatura do termo de posse.

Art. 3º – Após os trâmites legais de posse, passará a exercer efetivamente a função na sede do Conselho Tutelar, situada na Avenida São João, nº3354, Centro, Prudentópolis/PR, durante o período mencionado no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º – O não comparecimento no dia e horário estipulados, será interpretado como desistência desta convocação, autorizando a convocação do(a) subsequente.

Art. 5º – Em caso de manifestação de recusa ou desistência, será convocado(a) imediatamente, conforme ordem classificatória, o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente na sequência.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 22 de janeiro de 2026

AMANDA PERBELINE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2025-2027





CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g - h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - i)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fiancarias (f)										
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

MARY ELIZABETH MACOHON

CONTADORA

CLAUDIO MICHALCZUK

PRESIDENTE

RUBENS WOIDELO

CONTROLADOR INTERNO

Entidades:
Câmara Municipal de Prudentópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	318.064,97	360.162,12	374.815,75	379.166,91	374.699,18	376.530,38	371.241,62	379.722,89	379.801,07	379.801,07	390.598,76	811.319,83	4.895.924,55	0,00
Pessoal Ativo	318.064,97	360.162,12	374.815,75	379.166,91	374.699,18	376.530,38	371.241,62	379.722,89	379.801,07	379.801,07	390.598,76	811.319,83	4.895.924,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	270.062,98	304.271,36	316.349,87	320.378,00	315.899,68	317.730,88	313.537,38	310.684,15	310.744,32	310.744,32	320.446,76	665.580,36	4.076.430,06	0,00
Obrigações Patronais	48.001,99	55.890,76	58.465,88	58.788,91	58.799,50	58.799,50	57.704,24	69.038,74	69.056,75	69.056,75	70.152,00	145.739,47	819.494,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exeto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e de enfermeiros, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	318.064,97	360.162,12	374.815,75	379.166,91	374.699,18	376.530,38	371.241,62	379.722,89	379.801,07	379.801,07	390.598,76	811.319,83	4.895.924,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												236.022.520,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												2.894.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												1.815.528,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												231.312.992,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												4.895.924,55	2,12%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												13.878.779,55	6%





CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Página: 2 / 2

1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												13.184.840,57	5,7%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												12.490.901,60	5,4%		

Entidades:

Câmara Municipal de Prudentópolis

MARY ELIZABETH MACOHON

CONTADORA

CLAUDIO MICHALCZUK

PRESIDENTE

RUBENS WOIDELO

CONTROLADOR INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	236.022.520,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.128.520,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.312.992,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	4.895.924,55	2,12
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.878.779,55	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.184.840,57	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.490.901,60	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPEÑADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MARY ELIZABETH MACOHON

CONTADORA

CLAUDIO MICHALCZUK

PRESIDENTE

RUBENS WOIDELO

CONTROLADOR INTERNO

Entidades:
Câmara Municipal de Prudentópolis



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br